DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cajobi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cajobi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Cajobi
Data: 2016.09.30 16:29:29 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.594, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.209, de 26 de outubro de 2015, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 38.724,28 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), para atender as despesas abaixo especificadas:

03 SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

03.01.00 SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 512 0010.2034.0000 Manutenção das Atividades do SEMAE

3.3.90.39.00.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

Ficha 7

Valor ..... R$ 38.724,28

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 38.724,28 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

03 SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

03.01.00 SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 512 0010.2034.0000 Manutenção das Atividades do SEMAE

3.1.90.11.00.000 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

Ficha 2

Valor ..... R$ 20.000,00

17 512 0010.2034.0000 Manutenção das Atividades do SEMAE

3.3.90.30.00.000 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

Ficha 5

Valor ..... R$ 10.000,00

17 512 0010.2034.0000 Manutenção das Atividades do SEMAE

4.4.90.52.00.000 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

Ficha 11

Valor ..... R$ 8.724,28

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 16 de setembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: 2VUG79ZG

DECRETO Nº 1.596, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

"DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE CAJOBI E NO DISTRITO DE MONTE VERDE PAULISTA NO DIA DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS."

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o pleito municipal será realizado no próximo dia 02 de outubro;

CONSIDERANDO as ocorrências nas últimas eleições municipais, em que houve intensa aglomeração de pessoas nas proximidades das seções eleitorais, causando enorme tumulto, conduta vedada pela legislação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

eleitoral (art. 296 e 302, Código Eleitoral), que obrigou a ostensiva atuação dos membros da Justiça Eleitoral, inclusive com a utilização de reforço policial;

CONSIDERANDO que a conduta vedada foi praticada especialmente junto aos estabelecimentos comerciais existentes nas proximidades das seções eleitorais, o que reforça a ilegalidade à luz do disposto no art. 334 do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO que o art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 atribui aos municípios o dever de legislar sobre assuntos locais;

CONSIDERANDO que o art. 11, XXII, da Lei Orgânica do Município de Cajobi, determina que compete ao Município "ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horário para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares, observadas as normas Federais pertinentes."

CONSIDERANDO o teor da Súmula Vinculante nº. 38 do Supremo Tribunal Federal ("É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial").

D E C R E T A :

Artigo 1º - No dia 02 de outubro de 2016, durante o horário de votação (8:00 às 17:00h), fica determinado o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais e pontos de atendimento de prestadores de serviço localizados até 300 (trezentos) metros do portão de entrada principal para as seções eleitorais localizadas em Cajobi e Monte Verde Paulista.

Artigo 2º - O desatendimento ao determinado no presente Decreto implicará no imediato fechamento do estabelecimento, sem prejuízo das demais sanções contidas na legislação municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 28 de setembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: APFVCCIK

Portarias

PORTARIA Nº 9.141, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 21 de setembro de 2016 a 20 de outubro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015, a Servidora Público Municipal APARECIDA DONIZETTI ALVES DE MATTOS, R.G. nº 12.893.473, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de setembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: 2INK1Z6L

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PORTARIA Nº 9.142, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.191, DE 18 DE JUNHO DE 2015, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito Municipal de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 2.191/2015, que impõe a necessidade de acompanhamento e avaliação periódica do constante do Plano Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de levantar e sistematizar os dados necessários à atuação da Comissão Coordenadora de Avaliação do Plano Municipal de Educação no decorrer da década;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Equipe Técnica de Acompanhamento do PME, na seguinte conformidade:

I. Helena Maria Borducchi Fernandes – RG. 5.551.687

II. Abadia Catarina Sanches Lente – RG. 4.798.114

III. Eliana Joia Lamas da Silva– RG. 16.216.849-4

IV. Francisco de Assis de Oliveira – RG. 7.364.794

§1º Constituem atribuições da Equipe Técnica o levantamento e sistematização de todos os dados necessários à atuação da Comissão Coordenadora de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, observadas as disposições da legislação local e orientações suplementares e subsidiárias exaradas pelo Ministério da Educação.

§2º Para o cumprimento de suas atribuições, a Equipe Técnica poderá requisitar informações de órgãos ou entidades de natureza pública ou privada envolvidos na execução do Plano Municipal de Educação.

Artigo 2º. - O (a) Secretário (a) Municipal de Educação será o (a) gestor (a) responsável pela condução de todas as atividades.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. – Revogam–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajobi, 21 de setembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: INMDLY8I

PORTARIA Nº 9.143, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJOBI E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito Municipal de Cajobi, usando das atribuições legais que lhe confere o cargo, e:

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano nacional de Educação;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.191 de 18 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Cajobi;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica instituída a Comissão Coordenadora de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação com o objetivo permanente de monitorar, acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Decenal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

§1º: Constituirá finalidade da Comissão o acompanhamento da execução das estratégias e ações constante do Plano, a avaliação do cumprimento das metas e a elaboração de relatórios conclusivos das atividades.

§2º: À Comissão de que trata este artigo incumbe organizar, quando se fizer necessário, conferências ou assembleias destinadas a subsidiar o exercício de suas funções.

Artigo 2º. - A Comissão Coordenadora de que trata esta portaria tem a seguinte composição:

I. Helena Maria Borducchi Fernandes

II. Abadia Catarina Sanches Lente

III. Andrea Cristina Peruchi

IV. Silvia Aparecida Vassoler

V. Eliana Joia Lamas da Silva

Parágrafo Único: A presidência da Comissão incumbe ao membro indicado no item II.

Artigo 3º. - O trabalho dos membros da Comissão não será remunerado, sendo considerado de relevância para o Município.

Artigo 4º. - A Secretaria Municipal de Educação oferecerá o suporte necessário ao funcionamento da comissão de que trata esta portaria.

Artigo 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajobi, 21 de setembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: XWPYWJIZ

PORTARIA Nº 9.144, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 21 de setembro de 2016 a 20 de outubro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014, a Servidora Público Municipal CLIMENE GIL RODRIGUES DE CASTRO CAMIOTO, R.G.nº 7.732.843-7, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 22 de setembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: K636QYHV

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº042/2016

Convite nº 018/2016

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o seu objeto a pessoa jurídica CIRURGICA SAÚDE LTDA - ME, no valor de R$ 78.239,76 – Marcio Donizete Barbarelli – Prefeito

Código Localizador: PKIM4F6I